



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de Preço para contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação - TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública no município de São Raimundo Nonato - PI, e ADJUDICAR, MENOR PREÇO POR ITEM, o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame: L.H.V. MENDES SOLUÇÕES EM TI LTDA, com o CNPJ Nº 13.771.327/0001-09

São Raimundo Nonato-PI, 15 de julho de 2019.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI. Empresa 01 - L.H.V. MENDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME, CNPJ (MF) 13.771.327/0001-09, com sede na Rua Artur Soares Feitosa, Nº 906, Bairro Ininga, Teresina - Piauí, CEP: 64.049-840, representado neste ato pelo Sr. Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes, brasileiro, empresário, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG Nº 732.707 SSP/PI, CPF (MF) Nº 327.355.613-72, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 018/2019, consoante consta do Processo nº 049/2019, RESOLVE contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação - TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação - TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	LICITANTE	QUANT	V. UNIT	VENCEDORA
01	SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA (Sistema de nota fiscal de serviços eletrônica, Sistema de tributos, Sistema de gestão e Sistema de protocolo)	12 meses	9.000,00	L.H.V. MENDES SOLUÇÕES EM TI - LTDA
02	IMPLANTAÇÃO (Sistema de nota fiscal de serviços eletrônica, Sistema de tributos, Sistema de gestão e Sistema de protocolo)	01	3.000,00	L.H.V. MENDES SOLUÇÕES EM TI - LTDA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Raimundo Nonato não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendido, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de São Raimundo Nonato e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de São Raimundo Nonato, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de São Raimundo Nonato.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o serviço adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de São Raimundo Nonato através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à futura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na O Sou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OS ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

(Continua na próxima página)